

**DECRETO Nº2.173, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Portaria nº 482, de 29 de outubro de 2013, do Ministério da Integração Nacional, que convoca a 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil – 2ª CNPDC

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Intermunicipal de Proteção e Defesa Civil - 2ª CIPDC, a se realizar no dia 07 de março de 2014 no município de Venda Nova do Imigrante, tendo a participação dos seguintes municípios: Viana, Afonso Cláudio, Aracruz, Brejetuba, Cariacica, Domingos Martins, Fundão, Ibirapu, João Neiva, Laranja da Terra, Marechal Floriano e Venda Nova do Imigrante, com o tema: “Proteção e Defesa Civil: novos paradigmas para o Sistema Nacional”, como etapa preparatória da 2ª Conferência Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único - A 2ª CIPDC terá como objetivos:

I - Avaliar e apresentar a implementação das diretrizes aprovadas na 1ª Conferência Nacional de Defesa Civil e Assistência Humanitária – 1ª CNDC;

II - Promover, incentivar e divulgar o debate sobre novos paradigmas para a proteção e a defesa civil;

III - Avaliar a ação governamental, em especial quanto à implementação dos instrumentos jurídicos e demais dispositivos trazidos pela Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012.

IV - Propor princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;

V - Promover o fortalecimento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

VI - Fortalecer e estabelecer formas de participação e controle social na formulação e implementação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, inclusive do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC.

Art. 2º- A 2ª CIPDC encaminhará propostas e elegerão delegados (as) para a Conferência Estadual de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º- A coordenação da 2ª CIPDC será de responsabilidade do membro titular da comissão organizadora nacional do 2º CNPDC, Sr. Julio David Arcanjo.

Art. 4º- O regimento da 2ª CIPDC será elaborado por comissão a ser indicada por seu (sua) Presidente, em observância ao Regimento Interno Nacional e disporá sobre:

I - a organização e o funcionamento da Conferência;

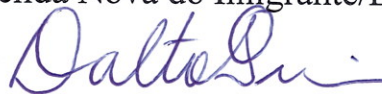
II - o processo democrático de escolha de seus (suas) delegados (as), representantes da Sociedade Civil, do Poder Público e de Agentes de Defesa Civil, dos Conselhos Profissionais e de Políticas Públicas e da Comunidade Científica.

Parágrafo único - O regimento interno a que se refere o caput deverá ser aprovado pela Comissão Organizadora da 2ª CIPDC.

Art. 5º- As despesas com a participação dos delegados do Município de Venda Nova do Imigrante na 2ª CIPDC correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de fevereiro de 2014.



**DALTON PERIM**

Dalton Perim  
prefeito municipal

Prefeito Municipal  
CPF 559.649.587-53